



CARLOS COELHO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

OFÍCIO Nº 015/2021 - CCAC

Belém/PA, 30 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Assunto: Apresentação de proposta de prestação de serviços advocatícios.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente e atendendo à solicitação de Vossa Excelência, venho, através desta, apresentar proposta de prestação de serviços advocatícios para serem prestados com empenho e zelo ao Município de Augusto Corrêa /PA.

1. Apresentação

O escritório de advocacia **CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito na OAB/PA sob o nº 01200/2018, CNPJ nº 30.597.217/0001-91, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 2010 – Ed. Teacher House – Bloco B – sala 10, Bairro Marco, CEP 66093-034, Belém/PA, é representado pelo seu sócio fundador **CARLOS DELBEN COELHO FILHO**, inscrito na OAB-PA nº 20.489, CPF nº. 008.528.572-25, o qual possui mais de 06 anos de experiência na área de direito público, em especial, no âmbito constitucional, administrativo, tributário e eleitoral, com atuações: 1) na defesa e a garantia dos direitos de agentes públicos e ex-agentes políticos; 2) no suporte jurídico em Processos e Procedimentos Administrativos, expedindo pareceres jurídicos e orientações verbais; 3) no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará –TCM, Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE e Tribunal de Contas da União-TCU apresentando esclarecimentos, defesas,



CARLOS COELHO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais; 4) na prestação de serviço de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público; 5) na assessoria e consultoria legislativa de modo geral, quanto à formulação de atos normativos como leis, decretos, portarias, emendas à lei orgânica municipal e resoluções.

O escritório de advocacia prestou serviços para a Câmara Municipal de Nova Timboteua no período de 2017 a 2020, para a Câmara Municipal de Terra Alta/PA no período de 2019 a 2020 e 2021, Câmara Municipal de Quatipuru/PA no ano de 2021, para Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA no período de janeiro a dezembro de 2020, para a Prefeitura de Tracuateua/PA no período de 19/03/2019 a 25/03/2019, de 10/04/2019 a 30/07/2019 e 02/08/2019 a 27/08/2019, bem como atuou e atua em ações individuais e coletivas de direito público e privado desde 2014.

Seu sócio fundador possui pós-graduação em Direito Tributário e Processual Tributário pelo Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, e é pós-graduando em Direito Administrativo pela Universidade Estácio de Sá. Ainda participa frequentemente de cursos de atualização e congressos acadêmicos promovidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, dentre outros órgãos públicos e privados.

2. Prestação do Serviço

O Escritório de Advocacia se propõe a executar os trabalhos relativos a: 1) consultoria e assessoria jurídica na área administrativa e tributária, com atuação preventiva; 2) assessoria e consultoria legislativa de modo geral, quanto à formulação de atos normativos como leis, decretos, portarias, emendas à lei orgânica municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal; 2) Análise da regularidade legal dos processos licitatórios; 3) representação judicial da Prefeitura Municipal nos processos junto ao Poder Judiciário, com foco nos Tribunais Superiores; 4) defesa dos interesses da Prefeitura Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União, Órgãos de Controle e Autarquias Federais; 5) Levantamento de dados e elaboração de documentos em atendimento as requisições feitas pelo Ministério



CARLOS COELHO

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Público Federal e Estadual; 6) Propor ações judiciais ou soluções administrativas com vistas a tornar o Município adimplente junto ao CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, a fim de que possa fielmente celebrar instrumentos para a transferência de recursos pelo Governo Federal; 7) Prestar consultoria e assessoria jurídica que, a critério do Chefe do Executivo ou da Procuradoria do Município, se fizer necessária nas Unidades de Gestão da Prefeitura Municipal.

3. Proposta de Preço

Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA, Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa-PA e Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa-PA o escritório de advocacia empenhará todos os esforços e conhecimentos para melhor prestar os serviços que poderão ser contratados, para tanto, a nossa **proposta de honorários é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme tabela abaixo, a ser depositado na seguinte conta bancária: **Agência 3-5, Conta Corrente 14.8763-9, Banco do Brasil.**

UNIDADE GESTORA	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA	12 meses	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 meses	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 meses	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

Assinado de forma digital por
CARLOS DELBEN COELHO FILHO

CARLOS DELBEN COELHO FILHO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 2010 – Ed.
Teacher House – Bloco B – sala 10, Bairro
Marco, CEP 66093-034, Belém/PA.

Tel.: (91) 98342-5731

e-mail: carloscoelhoadvocacia@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13832124-E/2021/SEMAF/PMAC
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0501002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa pelos serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, exigindo na sua execução profissional de confiança;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada no Termo de Referência e o parecer emitido pela assessoria jurídica, o qual manifestou pela viabilidade e legalidade da referida contratação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que as disposições do art. 25, inciso II, c/c art. 13, da mesma Lei preveem em hipótese de declaração de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços através de empresa detentora de Notória Especialização e de Profissionais Técnicos Especializados;

CONSIDERANDO que a empresa **CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.597.217/0001-91, apresentou preço compatível com os praticados no mercado, e dentro dos parâmetros legais, além de ter demonstrado atestado de capacidade técnica pelos serviços prestados em outras entidades municipais;



RESOLVE:

DECLARAR INEXÍGIVEL, a realização do procedimento nos termos acima, para contratação da empresa **CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 30.597.217/0001-91, com sede à Avenida Almirante Barroso, nº 2010, Edifício Teacher House, Bloco B, Loja 10, Bairro Marco, CEP: 66.093-034, Belém-PA, com o valor global de **RS 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na proposta comercial.

Atenciosamente,

Augusto Corrêa/PA, 10 de janeiro de 2022.



JANILSON LIMA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 192-C/2021